

Lei Municipal nº 07/85, de 22 de fevereiro de 1985

Autoriza a pagar gratificação para cargo
que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera
feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pa-
gar uma gratificação mensal de R\$ 80.000 (oitenta
mil cruzeiros), durante o exercício de 1985, ao Encaue-
gado de Obras da Prefeitura Municipal, indicado pelo Pre-
feito Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão
por conta do Orçamento vigente, na Dotação Especificada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a 01 de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal Espera Feliz, 22 de fevereiro de 1985

[Assinatura]

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo